



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL n° 148/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 5278/2022**

**QUADRO RESUMO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2022**

**01- PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2022**

**02- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**03- OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA.**

LOTE 1: coleta, transporte, transbordo e aterro sanitário

LOTE 2: varrição de vias e logradouros públicos

LOTE 3: fornecimento de containers

**04 - REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**05 - VALOR GLOBAL ORÇADO POR LOTE:**

**LOTE 01: R\$ 12.606.500,00 (doze milhões, seiscentos e seis mil e quinhentos reais);** valores referência - unitário e global - constam da planilha orçamentária em anexo;

**LOTE 02: R\$ 6.849.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais);** valores referência - unitário e global - constam da planilha orçamentária em anexo;

**LOTE 03: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais);** valores referência - unitário e global - constam da planilha orçamentária em anexo.

**06 - DATA BASE DO ORÇAMENTO:** Maio/2022.

**07 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** 12 (doze) meses.

**08 - PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 10 (dez) contados da expedição da ordem de serviço.

**09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor por lote.

**10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

**11 - ENTREGA DE ENVELOPES:** até as 09:00 horas do dia 20/12/2022, mediante obrigatório protocolo.

**12 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/12/2022 às 09:10 horas

**13 - EDITAL:** Edital, Minuta de Contrato e demais anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: [servicos/licitacoes/2022/pregao](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/licitacoes/2022/pregao)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

presencial ou adquiridos no Setor de Licitação, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13.631-904.

**14 - VISITA TÉCNICA:** facultativa, no período de 02 de dezembro a 19 de dezembro, mediante prévio agendamento no departamento de engenharia, pelo telefone (19)99217-7263, com o Sr. Jonatas Marçal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**15 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas.

Pirassununga/SP, 1º de dezembro de 2022.

.....



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL nº 148/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5278/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de dezembro de 2022.**

**HORÁRIO: a partir das 09:10 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

### **PREÂMBULO**

O Município de Pirassununga/SP, neste ato representado pela Chefe da Seção de Licitação, Sra. Sandra R. Fadini Carbonaro, pela PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, designados pelas Portarias nº 46/2016, 686/2022 e 458/2022, respectivamente, torna público que se encontra aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO LICITATÓRIO nº 5278/2022**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão de obra**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 3.863/2009 e n. 4.130/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero - n. 51 - centro, Pirassununga/SP, CEP: 13.631-904, iniciando-se no dia **20/12/2022, às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta (n. 01) e os documentos de habilitação (n. 02) serão obrigatória e antecipadamente protocolados no departamento de licitação, no endereço acima mencionado, **até as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022.**

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá no departamento de licitação, no endereço acima mencionado e se iniciará, impreterivelmente, **às 09:10 horas do dia 20 de dezembro de 2022**, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**I - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços abaixo descritos, pelo período de 12 (doze) meses e na forma e condições estabelecidas no termo de referência em anexo, a saber:

**LOTE 01:**

- a) coleta regular e transporte de resíduos urbanos e domiciliares, com fornecimento de 03 equipes padrão, cada uma composta por 01 motorista de caminhão e 04 coletores, todas sob direção de 01 encarregado; volume estimado = 1.600 toneladas mensais.
- b) coleta de resíduos recicláveis (frequência alternada com o item “a”), com fornecimento de 01 equipe padrão composta por 01 motorista de caminhão e 02 coletores; volume estimado = 100 toneladas mensais.
- c) operação e manutenção da estação de transbordo, com fornecimento de equipe padrão composta de, no mínimo, 02 serviços gerais, 01 operador de máquina retroescavadeira, 01 retroescavadeira para compactação dos resíduos dentro das caçambas e 06 caixas coletoras estacionárias com capacidade mínima de 39 metros cúbicos para armazenamento, com fornecimento de equipe;
- d) transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até aterro sanitário devidamente licenciado, com fornecimento de equipe;
- e) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com fornecimento de equipe.

LOTE 01			
item	descrição	unid	qtd anual
01	serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	tonelada	19.200
02	serviço de coleta de resíduos recicláveis	equipe	01
03	serviço de operação e manutenção de estação de transbordo	equipe	01
04	serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	tonelada	19.200
05	serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos urbanos e domiciliares	tonelada	19.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

\* aglutinação de objetos com possibilidade de formação de consórcio e subcontratação - TC  
n. 17228/989/22-4

**LOTE 02:**

- f) varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- g) varrição mecanizada em ruas compactas;
- h) varrição manual de vias e logradouros públicos.

LOTE 02			
item	descrição	unidd	qtdd anual
01	serviço especializado de varrição mecanizada	km	43.20 0
02	serviço de varrição mecanizada em ruas compactas	equipe	01
03	serviços especializado de varrição manual de vias públicas (equipe mínima de 35 varredores)	equipe	01

**LOTE 03:**

- i) fornecimento de containers ou caçambas.

LOTE 03			
item	descrição	unidd	qtdd anual
01	fornecimento de contêineres estacionários de 1,2 m <sup>3</sup>	unidd	600

1.2. Os vencedores da licitação deverão fornecer todos materiais, mão de obra, serviços, ferramentas, EPIs, veículos, caminhões, maquinários, combustíveis, uniformes e demais equipamentos necessários à execução do objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo, observando ainda, os memoriais e demais informativos técnicos, sob pena de rescisão imediata e unilateral.

1.3. Os serviços licitados serão prestados na forma estabelecida no termo de referência em anexo.

1.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a domingo, pelo período mínimo de horas semanais, diurnas ou noturnas indicadas no termo de referência, e, por equipe mínima de integrantes, também conforme descrito nos termos de referências em anexo.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

1.5. A prestação dos serviços será coordenada e fiscalizada por responsável indicado pela Prefeitura.

1.6. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexo I - termo de referência;
- b) anexo II - mapa de frequência;
- c) anexo III - mapa de coleta de distrito e bairros isolados;
- d) anexo IV - convenção coletiva do trabalho MTE SP 002893/2022;
- e) anexo V - convenção coletiva do trabalho MTE SP 006855/2022;
- f) anexo VI - carta de credenciamento;
- g) anexo VII - modelo/sugestão de procuração;
- h) anexo VIII - modelo/sugestão de declaração para credenciamento;
- i) anexo IX - modelo/sugestão de proposta financeira;
- j) anexo X - valores referência - unitário e global - planilha orçamentária
- k) anexo XI - minuta de contrato;

## **II - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencham as condições estabelecidas neste edital quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, inclusive empresas consorciadas.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial e neste caso mediante apresentação do plano de recuperação;
- b) descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) inidônea para licitar ou contratar, assim declarada pela União, ou por qualquer Estado ou por Municípios (artigo 87, IV da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002) e aquelas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Pirassununga/SP (artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002); salvo se os motivos determinantes da punição tenham cessado ou se a empresa tenha sido reabilitada perante a autoridade sancionadora, cessando assim a inidoneidade ou e impedimento (TCE/SP n. 12.705/989/18);



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- d) cujo ramo de atividade não abranja a prestação e fornecimento dos serviços licitados ou com ele seja incompatível;
- e) proibidas de contratar ou licitar com o Poder Público em virtude de condenação civil por ato de improbidade administrativa, constante no Conselho Nacional de Justiça, enquanto vigente os efeitos da condenação;
- f) que não estejam legalmente constituídas no país;
- g) que não satisfaçam as exigências editalícias;
- h) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Pirassununga/SP, ou ainda, por seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- i) que possua em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Pirassununga/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.
- j) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários.

**2.3.** A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindiré o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nesta cláusula.

**2.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.5.** Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos atos inerentes ao certame, inclusive para interpor e desistir de recursos em todas fases licitatórias.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.2. O licitante, no ato do credenciamento e FORA dos envelopes n. 01 e n. 02, deverá apresentar:

3.2.1. **CÓPIA AUTENTICADA** do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. **DECLARAÇÃO ASSINADAS**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) se responsabiliza pela execução do objeto e pela observância de suas especificações;

c) inexistente qualquer fato impeditivo à participação;

d) é microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

3.2.3. **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente da pessoa que representará a empresa durante o certame.

3.3. A falta da apresentação das declarações importará no indeferimento do credenciamento.

3.4. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **indiretamente**:

b.1.) por meio de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, em **VIA ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência e com **FIRMA RECONHECIDA**; ou

b.2.) por meio de **PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO** em **VIA ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA**; ou

b.3.) por meio de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** específica, em **VIA ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA**.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**3.5. Para que microempresas e empresas de pequeno porte tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ATO DE CREDENCIAMENTO, deverão apresentar comprovante de tal enquadramento por todos os meios juridicamente idôneos.**

**3.6. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:**

- a.) manifestar-se em nome da proponente;
- b.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c.) assinar contrato/ata de registro.

**3.7. Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para Pregoeira, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.**

**3.8. Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas.**

**3.9. Para toda e qualquer situação e/ou exigência deste edital, seja para fins de credenciamento, como para fase de lances e habilitação, o reconhecimento de firma só será dispensável:**

**3.9.1. se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise dos documentos de credenciamento (reconhecimento por autenticidade);**

**3.9.2. se, assinado digitalmente, for possível aferir a autenticidade da assinatura eletrônica através de consulta ao respectivo certificado digital, ou ao QR-CODE (Quick-Response = resposta rápida) ou ao código de barras;**

**3.9.3. se for possível comparar a assinatura constante no documento com a assinatura depositada no documento de identificação (RG); ficando a cargo da licitante os riscos pela eventual ilegibilidade do documento e/ou impossibilidade de comparação (reconhecimento por semelhança);**

**3.9.4. será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**

**3.9.5. a licitante assume todos riscos e responsabilidades advindos da indisponibilidade do sistema e da consequente impossibilidade de aferição de autenticidade da assinatura digital.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**3.10. Para toda e qualquer situação e/ou exigência** deste edital, seja para fins de credenciamento, como para fase de lances e habilitação, a autenticação de cópia de documento só será dispensável:

**3.10.1.** se for possível a comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal, nos termos da Lei Federal n. 13.726/2018;

**3.10.2.** se a autenticação for digital e, neste caso, se for possível a aferição do código de autenticação digital;

**3.10.3.** se for apresentada declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**3.10.4.** a licitante assume todos riscos e responsabilidades advindos da indisponibilidade do sistema e da consequente impossibilidade de aferição do código de autenticação digital.

**3.11.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.12.** Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

**3.13.** A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, mas apenas no indeferimento do credenciamento e neste caso o licitante não poderá ofertar lances, manifestar-se ou apresentar refutações, contudo, poderá manifestar intenção de recurso em face da habilitação do licitante vencedor.

**3.14.** A **declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como naquelas descritas no artigo 299, do Código Penal e artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002.**

#### IV - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues e protocolados **até as 09:00 horas do dia 20 de dezembro**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

de 2022 no departamento de licitação da Prefeitura de Pirassununga/SP, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. O credenciamento e a abertura dos envelopes ocorrerão às 09:10 horas do dia 20 de dezembro de 2022 e no local estabelecido no preâmbulo do presente edital.

4.3. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário de funcionamento da prefeitura, ao horário fixado para protocolo e entrega dos envelopes e também para o tempo que possa ser despendido com identificação na recepção do prédio e na espera, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

4.4. Nos envelopes contendo a documentação de habilitação e nos envelopes contendo as propostas financeiras, as licitantes deverão indicar para qual ou quais lotes estão apresentando documentação de habilitação e proposta financeira, sob pena de desclassificação.

4.5. Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, contendo respectivamente, documentação e proposta financeira, sob pena de eliminação automática da licitante, deverão conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 5278/2022**

**ABERTURA DIA: 20/12/2022, às 09:00 HORAS**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022**

**PROCESSO nº 5278/2022**

**ABERTURA DIA: 20/12/2022, às 09:00 HORAS**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

4.6. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.6.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.7. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.8. A Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.9. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

**V - PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, **OBRIGATORIAMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** (evitando-se falsificações), contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

5.1.1. Será desclassificada a proposta financeira que não contenha a firma reconhecida da assinatura do responsável legal da licitante.

5.1.2. O reconhecimento de firma só será dispensável nos termos autorizados na cláusula neste edital.

5.2. O envelope nº 01 - contendo a proposta financeira, assinada, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, em páginas numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) nome completo, endereço, CNPJ e dados bancários da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) **preço unitário** e total, em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, incluídos tributos incidentes e transporte;
- e) **validade da proposta: 60 dias** a contar da data da apresentação do envelope proposta, sendo que em caso de omissão será este o prazo considerado;
- f) **condições de pagamento:** parcelas mensais, de acordo com medições e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e ateste de recebimento dos serviços;
- g) **prazo de início dos serviços:** em até 10 (dez) dias, contados da expedição da ordem de serviços;
- h) **prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal;
- i) e-mail oficial da licitante e através do qual receberá todas notificações;
- j) local, data, identificação e assinatura do proponente.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI constantes do projeto básico, compõem a proposta financeira apresentada pelos licitantes e nela considerando-se incluídos.

5.4. A proposta de preços poderá se fazer acompanhar de catálogos descritivos de algum dos serviços ou produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- b) apresentem **VALOR UNITÁRIO** ou **VALOR GLOBAL** superiores aos limites estabelecidos no termo de referência anexo a este edital, para este fim fixados conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
item	Descrição	Un.	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	1.600	R\$	R\$
	Serviço de operação e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.	manutenção da estação de transbordo	Equipe	01	R\$	R\$
3.	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	Ton.	1600	R\$	R\$
4.	Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	1.600	R\$	R\$
5.	Serviço de coleta de resíduos recicláveis	Equipe	01	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

LOTE 02					
Item	Descrição	Un.	Quantidade e Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço especializado de varrição mecanizada	Km	3.600	R\$	R\$
2.	Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas	Equipe/mês	01	R\$	R\$
3.	Serviços especializados para varrição manual de vias públicas	Equipe/mês	01	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

LOTE 03					
Item	Descrição	Un.	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de contêineres estacionários de 1,2m <sup>3</sup>	Un.	50	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e aqueles cujos;

d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e.1) será considerado preço incompatível com o valor de mercado aquele cujo valor unitário seja inferior ao piso da categoria profissional fixado nas convenções coletivas do trabalho (anexas), somado ao adicional de insalubridade e/ou noturno, conforme o caso, tíquete-refeição e encargos tributários e obrigacionais incidentes sobre o registro em carteira de cada funcionário para a jornada de 44 horas semanais.

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**5.7.** O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

**5.8.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência contratual.

**5.9.** Uma vez protocolada a proposta financeira não será aceita sua retirada ou sua desistência, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo que nela estiver escrito.

**5.9.1.** O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida pela cláusula 16.1, alíneas “f” e “g” deste edital.

**5.10.** A data base do orçamento é maio/2022.

## VI - HABILITAÇÃO

**6.** Não será necessária a apresentação dos documentos abaixo caso a licitante já tenha apresentado-os na fase de credenciamento.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.** O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração e consolidação, em



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via *internet*;

**6.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

**6.4.** VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. - Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação das Certidões:-

b.1. - negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria da Dívida Ativa;

b.2.- negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

6.5. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90) - obtida via internet;

6.6. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 - obtida via internet.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, isto é, se estas certidões forem positivas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.

6.7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura (20/12/2022), **não apresentem certidões ou que apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão direito à abertura de prazo para apresentação de nova certidão.**

6.7.4. O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de abertura dos envelopes, isto é, em 20/12/2022.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**6.8. NÃO SERÃO ACEITAS** quaisquer CERTIDÕES COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, sejam elas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou por qualquer outra empresa.

**6.9.** A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.10.** Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo, respeitada a exigência feita para cada lote.

**Para o Lote 01:**

A) Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado de suas respectivas Certidões de Acerto Técnico - CAT específicas para os serviços, referidos no Atestado, comprovando que a empresa e o profissional que será o Responsável Técnico, executou os seguintes serviços:

**OBS1:** A licitante deve comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nos itens de maior relevância no Termo de Referência, conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

- I. Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - 9.600 toneladas;
- II. Serviço de operação e manutenção de estação de transbordo - 6 meses;
- III. Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário licenciado - 9.600 toneladas;
- IV. Serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos - 9.600 toneladas;
- V. Serviço de coleta de resíduos recicláveis - 6 meses.

**OBS2:** Segundo a Resolução CAU/BR N°. 21/2012, são atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas, sujeitas a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), as atividades de Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos; **Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;** e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Anota



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ainda o MPC que a Deliberação nº 032/2018 CAU/BR, ao tratar da atribuição de arquitetos e urbanistas para assumirem responsabilidade técnica por atividade de “**coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares**”, decidiu pela admissibilidade do registro dos atestados e CAT também no Conselho de Arquitetura e Urbanismo naquelas atividades sujeitas à sua fiscalização.

**Documentação a ser apresentada para execução contratual do Lote 1, dentre outras especificadas neste edital:**

- A. Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA 6/13.
- B. CTF/APP - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para as atividades deste lote constante no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA 6/13.
- C. Registro da empresa junto ao CREA ou CAU.
- D. Seguro Ambiental de transporte rodoviário.
- E. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais.
- F. PAE - Plano de Atendimento Emergencial.
- G. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- H. Licença de Operação do Aterro Sanitário emitido pela CETESB
- I. Caso a vencedora do certame opte pela subcontratação dos serviços de disposição final de resíduos, o Aterro Sanitário a ser subcontratado deverá emitir Carta de Anuência específica o Município de Pirassununga, informando neste a quantidade estimada de 1.600 toneladas de resíduos mensais a receber.

**Para o Lote 02:**

A) Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe pertinente e acompanhado de suas respectivas Certidões de Acerto Técnico - CAT específicas para os serviços, referidos no Atestado, comprovando que a empresa e o profissional que será o Responsável Técnico, executou os seguintes serviços:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Obs.** A licitante deve comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nos itens de maior relevância no Termo de Referência, conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

- I. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos - 1.600 km/mês por no mínimo 6 meses;
- II. Serviço de varrição manual de vias e áreas públicas - 370 km/mês por no mínimo 6 meses.

**Documentação a ser apresentada para execução contratual do Lote 2, dentre outras exigidas neste edital:**

A. Além dos documentos já listados, para qualificação técnica do Lote 2, a contratada deverá apresentar registro ou inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, poderá ser realizada junto ao:

- a.1. Conselho Regional de Administração - CRA ou
- a.2. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou
- a.3 Conselho Regional de Química - CRQ ou
- a.4 Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

**Para o Lote 03:**

A) Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRQ, acompanhado de suas respectivas Certidões de Acerto Técnico - CAT específicas para os serviços, referidos no Atestado, comprovando que a empresa e o profissional que será o Responsável Técnico, executou os seguintes serviços:

**Obs.** A licitante deve comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nos itens de maior relevância no Termo de Referência, conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

- I. Disponibilização de contêineres ou caçambas para armazenamento temporário de lixo - 25 unidades/mês por no mínimo 6 meses;
- II. Limpeza e higienização de contêineres ou caçambas para armazenamento temporário de lixo - 6 meses.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**6.11.** O vínculo profissional dos engenheiros com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (autônomo).

**6.12.** A comprovação quanto à capacidade técnico-profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de vínculo profissional em contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.12.1.** O contrato de trabalho deverá conter a assinatura das partes com firma reconhecida.

**6.13.** O mesmo atestado ou certidão de capacidade técnica não pode ser utilizado para comprovar capacidade técnica-operacional em mais que um lote.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.15.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou técnico em contabilidade (contabilista) responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

**6.16.** No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

**6.17.** No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.18. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

6.19. Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal da licitante (TCE/SP n. 4238/989/15-6), extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

6.20. A boa situação financeira das empresas proponentes deverá ser demonstrada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

a) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

c) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

d) índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**6.17.** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).

**6.18.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais:-

PARA O LOTE 01: **R\$ 1.260.650,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais);

PARA O LOTE 02: **R\$ 684.900,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais);

PARA O LOTE 03: **R\$ 50.100,00** (cinquenta mil e cem reais).

**14.1.8.1.** A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado resultante da soma das contratações caso participe de mais um lote.

**6.21.** O capital social de que trata o item 14.1.8. poderá ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

**6.21.1.** Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

**6.21.2.** Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

**6.21.3.** Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida.

**6.21.4.** outros meios probatórios admitidos na legislação vigente.

**6.22.** As Demonstrações Contábeis que obrigatoriamente deverão ser incluídas no Livro Diário, como regra geral, destacamos (Conselho Regional de Contabilidade) o conjunto completo previsto no item 10 da NBC TG 26 (Res.CFC 1.185/09);

(1) balanço patrimonial ao final do período;

(2) demonstração do resultado do período;

(3) demonstração do resultado abrangente do período;

(4) demonstração dos fluxos de caixa do período;

(5) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	REGRA GERAL
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Pode ser substituída DLPA
D.L.P.A- Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Obrigatório se substituir a DRA
D.F.C.- Demonstração dos Fluxos de Caixa	Obrigatório
N.E.- Notas Explicativas	Obrigatório

**6.23.** Certidão Negativa de **Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo cartório distribuidor judicial da Justiça Estadual e da Justiça Federal da sede/comarca da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**6.24.** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial deverá apresentar, juntamente à certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.25.** Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO , EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA**, que:

**6.25.1.)** se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**6.25.2.)** aceita e se submete às normas do presente edital;

**6.25.3.)** não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99, artigo 27, inciso V da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**6.25.4.)** inexistente impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010, ou se foi, que já cessaram os efeitos da inidoneidade e/ou impedimento;

**6.25.5.)** é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para ME, EPP e MEI) ;

**6.25.6.)** que, caso vencedora e adjudicatária do objeto, no ato da assinatura do contrato e como condição para assiná-lo, apresentará :-

a) **garantia de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

b) prova documental de que dispõe de aterro sanitário próprio ou terceirizado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, acompanhada da Licença de Operação Válida;

c) carta de anuência do responsável legal pelo aterro sanitário para recebimento dos resíduos do Município de Pirassununga, caso subcontrate tal serviço;

d) relação de máquinas, equipamentos e equipe de pessoal técnico essencial para o cumprimento do objeto licitado, na forma disposta no § 6º, do artigo 30, da Lei Federal n. 8.666/93;

**6.25.7.)** que se vencedora do lote 01 do certame disponibilizará local apropriado e devidamente licenciado para operação e manutenção da estação de transbordo descrita nos itens 3.3.1, 3.3.2 e seguintes do termo de referência anexo a este edital.

**6.25.8.)** que os Termos de Referências e anexos apresentados pela Prefeitura contêm os dados necessários e suficientes para plena caracterização dos serviços e demais informações complementares.

**6.25.9.)** que tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução dos serviços;

**6.25.10.)** Que não possui em seu quadro societário ou diretivo :

a) servidor público da ativa;

b) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Pirassununga/SP para prestação de serviços de gerenciamento e



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

**6.25.11.)** somente para as empresas em recuperação judicial : declaração que está ciente que no ato da assinatura do contrato e sob pena de eventual direito ou expectativa de direito à contratação, apresentará cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.26.** Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.27.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.28.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.29.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.30.** É facultada à Pregoeira e Equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93.

**6.31.** Em toda e qualquer situação:

- a) o reconhecimento de firma só será dispensável na forma prevista neste edital;
- b) a autenticação de cópia de documento só será dispensável na forma prevista neste edital.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.32. A licitante que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação deverá apresentar declaração identificando a situação legal com citação do dispositivo legal pertinente.

**VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será feito por lote, sendo vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pela Pregoeira das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.3. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.4. A sessão pública será única e dela serão lavradas atas circunstâncias a serem assinadas pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.4.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pela pregoeira e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.5. Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.7. Abertos os envelopes propostas, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais,



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.9.** Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

**7.10.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.11.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.12.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.13.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do lote**.

**7.13.1.** Fica esclarecido que os lances serão ofertados sobre o valor total de cada lote da proposta financeira, ou seja, sobre o valor total obtido da somatória de cada item do mesmo lote;

**7.13.1.** Fica esclarecido que, após declarada vencedora, a empresa deverá protocolar na Seção de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, proposta financeira, com identificação dos valores unitários de cada item adequados ao último, respeitada a proporcionalidade entre os valores iniciais apresentados e os valores finais obtidos após os lances e percentual de redução.

**7.14.** Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará na preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**7.15.** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**7.16.** Encerrada a etapa de lances por conta de terem atingido o valor mínimo aceito para o valor unitário e havendo licitantes empatadas, a pregoeira realizará o sorteio entre elas e declarará vencedora aquela sorteada.

**7.17.** Encerrada a etapa de lances sem ocorrência da hipótese descrita no item 7.16 deste edital, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.18.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.19.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.19.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**7.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.23.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**7.24.** Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**7.25.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.25.1.** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.25.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**7.25.3.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

**7.25.4.** No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.26.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.27.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.28.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

**7.29.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.30.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**7.31.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.32.** A Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

**7.32.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**7.33.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.34.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.35.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.36.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) (a).

**7.37.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**7.38.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) (a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

**7.39.** Caso excepcionalmente seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas fases, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e licitantes, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.40.** Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá aplicar o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Caberá impugnação ao presente edital por qualquer cidadão legitimado, mediante protocolo junto ao setor de licitação e no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento dos envelopes.

**8.1.1.** A impugnação poderá ser protocolada por meio físico, diretamente no



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

departamento de licitação, localizado no Paço Municipal;

**8.1.2.** A impugnação poderá ser protocolada por meio eletrônico, mediante envio de petição assinada digitalmente para o e-mail: [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).

**8.1.3.** Não será admitida impugnação enviada por meio eletrônico que não contenha a assinatura digital da impugnante ou de seu representante legal.

**8.2.** O julgamento da impugnação ao edital será proferido em até 24 horas e seu resultado publicado no site oficial da prefeitura.

**8.2.1.** O julgamento da impugnação ao edital, excepcionalmente, poderá ocorrer após o prazo de 24 horas se presente motivo justo, força maior ou fato superveniente.

**8.3.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

**8.5.** A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

**8.6.** Interposto o recurso, a Pregoeira prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

**8.9.** Serão permitidos todos recursos previstos na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, desde que interpostos pelo representante legal da licitante, observados os prazos e condições nelas estabelecidos.

**8.10.** Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

escrito, dirigidos à Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

**8.11.** Não serão aceitos recursos, questionamentos, pedidos de esclarecimentos, reclamações, impugnações ou qualquer outra espécie de contestação aos atos praticados nesta licitação feitos por telefone ou enviados por fac-símile ou através dos Correios.

**8.12.** Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento/Seção de Licitação, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro - Pirassununga-SP, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

## **IX - CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato/Ata, cuja respectiva minuta constitui anexo deste Edital.

**9.2.** O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos.

**9.3.** Constatado o registro no CADIN ESTADUAL será concedido à LICITANTE o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

**9.3.1.** A consulta ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações, no Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

**9.4.** O Adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da data da convocação, data em que comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, estabelecido na Rua Galício Del Nero, 51 - centro, Pirassununga/SP - CEP: 13631-904.

**9.4.1.** A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

**9.4.2.** O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma vez.

**9.5.** O simples silêncio do Adjudicatário a regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato/Ata e na aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.5.1. O disposto na cláusula 9.5 não se aplica quanto à recusa dos licitantes remanescentes.

9.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação .

9.6.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.6.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

9.6.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

9.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.8. A critério da Administração Pública poderá ser dispensada a assinatura do contrato quando ocorrer a entrega imediata e integral dos produtos/serviços, na forma autorizada pelo § 4º, do artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93.

X- PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto deste certame deverá prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os prazos e condições de execução terão início no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cujas obrigações e demais termos constam da minuta de contrato em anexo, parte integrante deste edital.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:-

a) efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados com o ateste de recebimento e execução dos serviços. A licitante vencedora observar o disposto



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

b) para os lotes 01 e 02: apresentação mensal de documento comprobatório do registro em carteira de trabalho dos empregados contratados para realização da varrição, com respectivo comprovante de pagamento da folha de pagamento de salário, SEFIP, contribuição previdenciária e FGTS referentes ao mês anterior ao do pagamento.

**10. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.**

XI - CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante deste e obrigam as partes.

11.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias após homologação, o qual será lavrado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e n. 10.520/2002 e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1. - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

11.2.2. - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

11.3. No ato da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação, o licitante deverá apresentar:-

a) comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato;

b) planilha de preços que compõem o objeto contratual;

11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A critério da Administração Pública poderá ser dispensada a assinatura do contrato quando ocorrer a entrega imediata e integral dos produtos, na forma autorizada pelo § 4º, do artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

11.6. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal, através de um funcionário designado pela Prefeitura para coordenar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados, bem como pelo depósito dos resíduos em local apropriado e devida e legalmente aprovados pelos órgãos técnicos.

11.10. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso I da Lei 8666/93.

**XII - REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. Os serviços objeto deste edital serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, via execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações (TCE/SP n. 006449/989/19-3).

12.2. O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação, salvo quando expressamente permitido no termo de referência em anexo.

12.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.4. Mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Pirassununga/SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

**XIII - CAUÇÃO - EXECUÇÃO CONTRATUAL**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**13.1.** Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO;
- b) TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA;
- c) SEGURO GARANTIA; ou
- d) FIANÇA BANCÁRIA.

**13.2.** Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**13.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:**

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

**13.4.** Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

**13.5.** A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e término do contrato firmado entre as partes.

**13.6.** A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação e constituirá condição prévia para assinatura do contrato .



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**13.7.** A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO, INSS E FAZENDA NACIONAL.

**13.8.** Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

**13.9.** A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura do Município de Pirassununga/SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

**13.10.** Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

#### **XIV - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o último dia do respectivo mês.

**14.2.** As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

**14.3.** Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da Prefeitura do Município, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

**14.4.** As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela Prefeitura do Município e sua forma e condições constam no termo de referência e minuta de contrato anexos.

**14.5.** As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**14.6.** As medições serão acompanhadas por representantes da Prefeitura do Município e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da Prefeitura.

**14.7.** As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

**XV - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO**

**15.1.** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual, isto é, a cada 12 meses, com base no INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR acumulado no período.

**15.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura do Município adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**15.3.** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial no Decreto Federal n. 7.892/2021 (artigo 17) e na Lei Federal n. 10.192, de 14/02/01, será autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro de preço, desde que reste comprovado documentalmente que os preços tenham sofrido eventual redução ou elevação no mercado, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

**15.3.1.** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com comprovação documental da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, de sobrevinda de caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**15.4.** Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá instruí-lo com:

- a) nota fiscal de entrada do produto de no máximo 30 dias antes da data da licitação;
- b) nota fiscal de entrada do produto de no máximo 30 dias antes da solicitação de reequilíbrio;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

c) as notas fiscais exigidas nos itens “a” e “b” deverão ser do mesmo fornecedor; a empresa requerente deverá justificar documentalmente a impossibilidade de apresentação de notas fiscais do mesmo fornecedor;

d) dissídios coletivos e outros documentos que se fizerem necessários.

**15.5.** O requerimento de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não desobriga a contratada ao cumprimento do contrato, sendo vedada e suspensão do fornecimento enquanto pendente análise, sob pena de rescisão contratual por inexecução e aplicação das sanções contratuais e as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002.

**XVI - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Mediante aviso expreso, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**, a Prefeitura do Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

**16.2.** A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura do Município e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

**XVII - ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da Prefeitura do Município não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, inclusive mediante registro e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Prefeitura do Município no mesmo registro.

**17.2.** Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Prefeitura do Município estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**17.3.** Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município e conforme as condições previstas neste instrumento.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**XVIII - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**18.1.** A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93.

**18.2.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**18.3.** A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**18.4.** A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

**18.5.** A contratada deverá observar, na execução e/ou entrega dos produtos e serviços as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município.

**18.6.** Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços licitados.

**XIX- SANÇÕES**

**19.1.** Aquele que prestar declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, retardar ou atrapalhar a execução desde certame, será punido na forma do artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas pertinentes ao artigo 299 do Código Penal.

**19.2.** O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta do licitante;
  - b.1.) O simples silêncio a regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor da proposta do licitante e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- e) advertência;
- f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- h) impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pirassununga, por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão contratual;
- i) demais previstas neste edital e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

**XX- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 630;  
Categoria Econômica: 33.90.39 Fonte 01 - Recurso Próprio



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**XXI- VISITA TÉCNICA**

**21.1.** A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada pelo sócio-proprietário ou por profissional devidamente credenciado.

**21.2.** A visita técnica se realizará no período de **02/12/2022 a 19/12/2022**, devendo ser agendada com antecedência pelo Telefone **(19)99217-7263**, com o Sr. **Jonatas Marçal**, no horário das **08:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 16:00 horas**.

**21.3.** No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

**21.4.** Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita.

**21.5.** A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços, e deverá apresentá-lo dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

**21.6.** Não será fornecido atestado de visita técnica para empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

**21.7.** Considerando que a visita não pode limitar a continuidade da licitante na competição, bem como que a licitante pode avaliar, por sua conta e risco, se a vitória é ou não necessária para formulação da proposta, não será exigida a apresentação de atestado de visita técnica para fins de habilitação.

**XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação deverão ser formulado em até 02 dias úteis antes da realização da sessão e poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, estabelecido na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, Pirassununga/SP, CEP: 13.631-904, telefone (19)3565-8037, email: [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br), em dias normais de expediente, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às dúvidas serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), no link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-lo para obtenção das informações prestadas.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

21.2. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da licitante do certame desde que durante a sessão sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a compreensão de sua proposta de preços.

21.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem em dias de expediente no município.

21.5. Havendo eventual discrepância ou contradição entre edital e termo de referência ou entre edital e minuta de contrato, prevalecerão as regras, exigências e termos do edital.

21.6. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002 e suas alterações e serão solucionados pela Pregoeira.

21.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o da comarca de Pirassununga/SP.

21.8. O Edital e seus anexos são disponibilizados aos interessados a partir de 02 de dezembro, no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link “serviços” - “licitações”.

Pirassununga/SP, 1º de dezembro de 2022.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é detalhar as obrigações e condicionamentos técnicos a serem executadas pela empresa vencedora do certame, para realização dos serviços públicos de limpeza urbana do município de Pirassununga.

1.2 Os serviços integrantes deste Anexo serão executados nas vias e logradouros públicos da área urbana, rural e distritos do município de Pirassununga.

1.3 Este Anexo destina-se, ainda, a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como fornecer quantitativos e informações complementares às disposições contidas no corpo deste Edital, para a formulação da proposta das licitantes.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Pirassununga, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

2.2 Este Termo de Referência está dividido em três lotes, todos relativos a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à gestão de resíduos sólidos domiciliares e limpeza urbana do Município de Pirassununga, constituído de serviços de execução continuada, conforme discriminados a seguir:

**Lote 1:**

- SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E DOMICILIARES
- COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO
- TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO
- DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES

**Lote 2:**

- SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
- VARRIÇÃO MECANIZADA EM RUAS COMPACTAS
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

**Lote 3:**

- FORNECIMENTO DE CONTEINERS OU CAÇAMBAS

**3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 1**

**3.1 SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E DOMICILIARES**

3.1.1 A coleta de regular de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - RSUD de que trata este item, refere-se aos serviços de recolhimento, do tipo porta a porta, dos resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

sólidos (lixo) gerados em residências, estabelecimentos comerciais, feiras livres e mercados municipais, industriais e públicos, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente, desde que acondicionados em recipientes apropriados.

3.1.2 Define-se como **transporte** dos RSUD o encaminhamento direto dos resíduos coletados pelos caminhões compactadores de lixo, até o local de **transbordo**, localizado a sítio a Estrada Municipal P1014, Zona Rural de Pirassununga.

3.1.3 A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior:

3.1.3.1 Resíduos sólidos domiciliares;

3.1.3.2 Resíduos sólidos de limpeza de vias e logradouros públicos, e de poda de jardins;

3.1.3.3 Resíduos de varredura pública, feiras livres e varejões;

3.1.3.4 Entulho, terra e sobras de materiais de construção que não ultrapassem 30 (trinta) quilos devidamente acondicionados em recipiente não superior a 50 (cinquenta) litros;

3.1.3.5 Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudança e outros similares, em pedaços que fiquem acondicionados em recipientes de até 30 (trinta) quilos;

3.1.3.6 Resíduos sólidos originários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que não resultantes da atividade desenvolvida pelo empreendimento em questão, não excedendo 30 (trinta) kg/dia, acondicionados em recipiente de até 50 (cinquenta) litros;

3.1.3.7 Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos e institucionais e resíduos do cemitério municipal, com características domiciliares.

3.1.4 A coleta domiciliar será do tipo porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação da sede urbana e bairros isolados, sendo do tipo **NOTURNA** na área central com início as 20:00h, e **DIURNA** a partir das 05:00h nos demais bairros. Nos bairros isolados de Santa Fé, Distrito de Cachoeira de Emas e Mamonal também haverá coleta conforme definidos nos mapas constantes do **Anexo 2 e 3**, assim como os bairros que venham a ser abertos durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

3.1.4.1 A coleta de resíduos sólidos em área de conglomerados urbanos que eventualmente venham a surgir, desprovidos ou não de ruas de acesso, deverá ser feita regularmente por pessoal da contratada, transportando-os até o veículo coletor, de forma a evitar a deposição de resíduos nos córregos, vielas e terrenos baldios.

3.1.4.2 Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, em uma distância não superior a 100 (cem) metros, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

3.1.5 Na área total da coleta domiciliar são atualmente produzidos cerca de **1.600 ton./mês**, sem que isso represente qualquer garantia.

3.1.6 O serviço de coleta deverá obedecer a frequência indicada no mapa constante dos **Anexo 2 e 3**, fornecido pela prefeitura municipal, com coleta **diária ou alternada (três vezes por semana) na área urbana**, não podendo haver intervalos superiores a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para coletas em dias alternados; e **coleta duas vezes por semana na área rural**.

3.1.7 Além da coleta do tipo porta a porta, também poderá ser realizado a coleta containerizada, em locais estratégicos a serem indicados pela CONTRATANTE, com esvaziamentos desses dispositivos nos mesmos dias da coleta porta a porta constante nos **Anexos 2 a 3**.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.1.8 A execução dos serviços em dias de feriados, finais de semana e pontos facultativos e ainda em horário noturno, não implicará em custo adicional à CONTRATANTE.

3.1.9 A coleta domiciliar nas áreas mais congestionadas poderá ser realizada em frequência diária e no período noturno para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos caminhões coletores.

3.1.10 A composição das equipes e a escolha da marca e modelo dos veículos e equipamentos mais recomendáveis para estes serviços, ficam a cargo da CONTRATADA, devendo-se observar o mínimo de 04 (quatro) operários coletores e 01 (um) motorista para cada veículo.

3.1.11 Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão compactador de lixo de 15m<sup>3</sup> acoplado ao chassi, com menos de 5 (cinco) anos de fabricação, garantindo-se a existência de outro veículo a título de reserva com as mesmas características para prevenir eventuais quebras ou aumento de demanda, recomendando-se carroceria com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

3.1.12 Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional e calçados adequados, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança necessário ao pessoal da coleta. Os motoristas deverão usar uniforme padrão.

3.1.13 A coleta deverá ser realizada em todos os locais indicados nos **Anexos 2 e 3**, inclusive nos contêineres instaladas no município em pontos estratégicos.

3.1.14 Os resíduos coletados deverão ser encaminhados diariamente para área de transbordo sito a sito a Estrada Municipal P1014, Zona Rural de Pirassununga, para esvaziamento dos caminhões compactadores, descarregando os resíduos diretamente nas caçambas estacionárias instaladas na Estação de Transbordo.

3.1.15 Ambas as laterais do compactador acoplado ao veículo deverão ser adesivadas com imagens e dizeres que remetam a conscientização ambiental e respeito à natureza, devendo a arte do adesivo ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1.16 Os empregados são terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.

3.1.17 O pagamento por este serviço será medido em tonelada, com base na pesagem dos caminhões roll on roll off que adentrarem o aterro municipal para disposição final dos RSUD. Para o caso de utilização de veículos movidos a diesel, a empresa deverá submeter semestralmente seus veículos ao teste de emissão de fumaça preta, com emissão dos resultados obtidos assinado pela empresa ou profissional responsável pela análise.

3.1.18 Os serviços de coleta e transporte de resíduos serão medidos em tonelada de resíduos coletados.

3.1.19 Deverão ser **excluídos da Coleta Domiciliar e Urbana** os seguintes tipos de resíduos:

3.1.19.1 Animais mortos de pequeno e grande porte;

3.1.19.2 Entulho, ferro e sobra de materiais de construção com volume superior a 30 trinta/dia acondicionado em recipiente não superior a 50 (cinquenta) litros.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.1.19.3 Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100(cem) litros;
- 3.1.19.4 Podas de árvores;
- 3.1.19.5 Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- 3.1.19.6 Lotes de mercadorias e medicamentos;
- 3.1.19.7 Resíduos provenientes dos estabelecimentos industriais classificados como Classe I pela Norma correspondente editada pela ABNT (NBR 10004) e resíduos provenientes do processo produtivo de tal atividade;
- 3.1.19.8 Resíduos infectantes;
- 3.1.19.9 Resíduos radioativos e resíduos químicos.
- 3.1.20 Os **equipamentos necessários à execução dos serviços** constantes do item 3.1, deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as condições descritas a seguir, além de possuir todo ferramental adequado e necessário a execução dos serviços previstos no item 3.1.3.3.1.20.1 Disponibilizar **03 (três) caminhões compactadores de lixo**, com capacidade de 15m<sup>3</sup>, com ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos, em perfeitas condições de conservação e manutenção durante toda a vigência do contrato.
- 3.1.20.2 Disponibilizar **01 (um) caminhão reserva** com ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos, equipado com coletor compactador com capacidade para 15 m3.
- 3.1.20.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.
- 3.1.20.4 A carroceria dos caminhões compactadores deverão possuir capacidade adequada ao chassi, devendo ser do tipo fechada de modo a evitar despejo de resíduos em vias públicas, dotada de sistema de descarga automática, e adaptada para esvaziamento automático de contêineres, dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.
- 3.1.20.5 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e higiene. Esta exigência estende-se também à unidade reserva, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.
- 3.1.21 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 3.1.22 A empresa deverá dispor de 03 (três) equipes padrão, cada uma formada por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, mais 1 (um) encarregado.
- 3.1.23 O motorista deverá estar habilitado com CNH Categoria D, com capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade.
- 3.1.24 Os veículos e equipamentos devem estar sempre limpos e isentos de chorume.
- 3.1.25 **Dois** equipes terão jornada de trabalho **diurna** de segunda a sexta, com início dos trabalhos as 5h00min e duração total de 8h (oito) horas diárias.
- 3.1.26 **Uma** equipe terá jornada **noturna** de trabalho de segunda a sexta, com início as 20h00min, com duração total de 8 (oito) horas diárias.
- 3.1.27 As três equipes terão jornada de trabalho no sábado entre as 5h00min e as 13h00min.
- 3.1.28 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.



3.1.29 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.1.30 A contratada deverá instalar garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas.

### **3.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

3.2.1 De modo a atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão ser desenvolvidos os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis em todas as vias públicas oficiais do perímetro urbano, abertas à circulação, onde se encontrar o estabelecimento ou domicílio do gerador e na área rural nos locais estratégicos, estabelecido pela municipalidade.

3.2.2 A coleta de resíduos sólidos recicláveis será executada com veículo coletor com capacidade de, no mínimo, 28m<sup>3</sup>.

3.2.3 A coleta seletiva apresentará frequência alternada com a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, no período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como resíduos recicláveis.

#### **3.2.4 Especificações para a execução dos serviços**

3.2.4.1 A equipe padrão para realização dos serviços de coleta de resíduos recicláveis será constituída por 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão e 02 (dois) coletores, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais. Todos os colaboradores deverão ser registrados pela empresa Contratada.

3.2.4.2 Os veículos deverão possuir as seguintes características:

3.2.4.3 O veículo fornecido pela Contratada para realização dos serviços, deverá ser do tipo “Caminhão ¾” ou similar, com potência mínima de 150 cavalos, em perfeitas condições de conservação e manutenção durante a vigência do contrato, com capacidade volumétrica mínima de 28m<sup>3</sup> [(h) 1,99m x (l) 2,4m x (c) 6,2m].

3.2.4.4 A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, com início dos trabalhos às 07h00 no período diurno até a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta; com uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

3.2.4.5 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

3.2.4.6 É de responsabilidade da contratada, garantir que todos os resíduos recicláveis coletados sejam armazenados corretamente, de modo a evitar derramamento pelas vias públicas.

3.2.4.7 O volume estimado da coleta é de 100 (cem) toneladas mensais de materiais recicláveis.

3.2.4.8 Nas situações em que haja impossibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário recolher os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

3.2.4.9 Os funcionários deverão trabalhar equipados e uniformizados, com todos os EPI necessários e trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade; o motorista do caminhão deve estar habilitado com CNH Categoria D, com capacidade física para o desempenho da função.

3.2.4.10 Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura junto ao veículo coletor.

3.2.4.11 Os recicláveis apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que tiverem caído durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.2.4.12 No processo de carregamento do veículo coletor os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do interior do veículo para a via pública.

3.2.4.13 Os coletores deverão ser orientados especificamente para coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, devendo receber informação sobre as diferenças entre estes e os resíduos considerados sólidos domiciliares compactáveis.

3.2.4.14 Os resíduos deverão ser destinados a cooperativas ou associações, conforme determinação da Contratante.

3.2.4.15 Anualmente, deverá ser elaborado e entregue à contratante um laudo técnico com a amostragem de resíduos sólidos recicláveis coletados durante o período, de acordo com a NBR 10.007/04, contendo a caracterização física, gravimetria, a metodologia, setorização e a frequência de amostragem.

3.2.5 Os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis serão medidos por equipe disponibilizada, aplicando-se o valor mensal pelo número de equipe utilizada na prestação do serviço.

3.2.6 Mensalmente, a contratada deverá informar à contratante, através de relatório, a quilometragem percorrida por dia e por mês, bem como a estimativa de volume de materiais recicláveis coletados no período.

3.2.7 A contratada deverá informar à contratante sobre os logradouros que não descartam os materiais recicláveis corretamente para que estes façam parte de um banco de dados para campanhas de educação ambiental e fiscalização.

3.2.8 A coleta deverá ser realizada, conforme o cronograma e setorização de ruas a ser definido pelo Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratante.

3.2.9 Para efeito desta licitação, a medição da coleta de recicláveis será efetuada mensalmente, através do cumprimento do cronograma de coleta e demais especificações do presente termo de referência relativo aos serviços.

3.2.10 A contratada deverá instalar garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas.

3.2.11 Todo material reciclável coletado ficará de posse da CONTRATANTE, o qual promoverá sua comercialização com empresas recicladoras ou doação a entidades sociais.

### **3.3 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**

3.3.1 A empresa CONTRATADA deverá operar e manter uma Estação de Transbordo de RSDU, em local pertencente a CONTRATANTE, sito a Estrada Municipal P1014, Zona Rural de Pirassununga, onde os resíduos sólidos urbanos e domiciliares deverão ser depositados temporariamente em caçambas estacionárias, para posteriormente serem encaminhados para o Aterro Sanitário devidamente licenciado.

3.3.2 Toda a infraestrutura necessária a implantação da Estação de Transbordo deverá ocorrer sob responsabilidade e expensas da CONTRATANTE.

3.3.3 O licenciamento ambiental da Estação de Transbordo ficará sob responsabilidade de CONTRATADA, assim como sua devida operacionalização.

3.3.4 A medição desse serviço será por equipe/mês.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter a limpeza manual da área do transbordo, para tal deverá fornecer equipe devidamente uniformizada, com materiais de limpeza (vassourão, pás, enxadas, foices, carrinhos, dentre outros);

3.3.6 Será necessário no mínimo 02 (dois) serviços gerais, 01 (um) operador de máquina retroescavadeira, 01 (uma) retroescavadeira para compactação dos resíduos dentro das



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

caçambas e 06 (seis) caixas coletoras estacionária com capacidade de 39m<sup>3</sup> para armazenamento temporário dos resíduos.

3.3.7 A CONTRATADA deverá arcar com os custos dos uniformes e EPI's, obedecendo o disposto nas normas regulamentadoras 01 a 28 da portaria 3.217/78 do Ministério do Trabalho, que define os seguintes quantitativos (a necessidade de quantitativos adicionais de uniforme ou EPI, não poderá ser arcado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga);

3.3.8 Relatório com cópia destes tickets deverão ser entregues semanalmente ao fiscal do contrato, devendo também fazer parte da solicitação de medição (ver item h da descrição do LOTE 1, deste termo de referência);

3.3.9 O pagamento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de medição pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com a descrição dos serviços realizados, devendo ser apresentada em anexo cópia dos tickets de pesagem. A medição deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

3.3.10 A contratada deverá nomear oficialmente um preposto (do quadro funcional da empresa) para manter a comunicação entre as partes, com qualificação para tal e condições de solucionar problemas execução dos serviços e alterações do plano de operações.

3.3.11 A CONTRATADA responsável pela operacionalização da Estação de Transbordo deverá executar, mensalmente, sob suas expensas, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização da área de transbordo dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares de Pirassununga, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

3.3.11.1 Estes serviços deverão ser executados mensalmente, atingindo todas as dependências da área de transbordo, contemplando uma área de aproximadamente 3.000,00m<sup>2</sup>, sito a Rua sito a Estrada Municipal P1014, Zona Rural de Pirassununga.

3.3.11.2 O serviço previsto no item 3.3.11 poderá ser subcontratado, competindo as este o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do trabalho, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, produtos adequados, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.3.11.3 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à medição dos serviços realizados no período, copia original do Laudo Técnico de Execução dos Serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

Data de execução dos serviços;

- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado( s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico da empresa;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- Identificação da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias, com seus respectivos prazos de validade);
- Assinatura do aplicador;
- Assinatura do responsável técnico, acompanhado do registro junto ao conselho de classe;
- Assinatura do servidor municipal que acompanhou o serviço.

3.3.11.4 É de responsabilidade da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

### Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) As aplicações deverão, sempre que possível, ser realizadas em horário fora do expediente, de modo a evitar circulação de pessoas nos locais de aplicação dos produtos;
- b) Todos os produtos químicos utilizados deverão ser devidamente credenciados no Ministério da Saúde;
- c) A contratada é responsável por seus funcionários e pelo fornecimento de EPI's aos mesmos, isentando a contratada de qualquer responsabilidade, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas;
- d) A empresa deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços, assim como Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município de origem da Contratada;
- e) A empresa deverá também comprovar o **treinamento de segurança do trabalho** (integração, EPIs e agentes biológicos) para todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### 3.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

3.4.1 A empresa CONTRATADA para realizar o serviço de transporte dos RSUD da Estação de Transbordo até o **aterro sanitário próprio ou terceirizado fornecido pela contratada**, deverá possuir CADRI emitido pela CETESB para o transporte dos referidos resíduos.

3.4.2 Esse serviço consiste no transporte das caçambas estacionárias roll on roll off, da Estação de Transbordo até o local de destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana.

3.4.3 A frequência de transferência dos RSUD da Estação de Transbordo ao Aterro Sanitário deverá ser diária, não podendo ultrapassar o período de 24 horas entre o recebimento dos resíduos junto ao transbordo até a área de disposição final (aterro).

3.4.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA, proceder diariamente entre as 13:00hs e as 16:00hs, o transporte das caçambas com RSUD da Estação de Transbordo até o aterro, com substituição das 6 caçambas estacionárias cheias, por 3 caçambas vazias;

3.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer caminhão adaptado com reboque para transportar as caçambas estacionária roll on roll off de 39m<sup>3</sup>, com motorista devidamente treinado para as manobras necessárias a execução dos serviços, fornecendo combustível e todos os insumos necessários ao excelente funcionamento do serviço.

3.4.6 Esse serviço será medido Tonelada de resíduos transportados, fazendo uso dos tickets de pesagem para conferência dos serviços prestados.

3.4.7 A pesagem poderá ser realizada diretamente junto ao Aterro Sanitário, no momento da disposição final dos resíduos.

3.4.8 A emissão dos tickets para controle dos resíduos coletados deverão ser emitidos em 03 (três) vias para pesagem dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE, destinando a 1ª via à Prefeitura, a 2ª via o operador da balança e a 3ª via à CONTRATADA.

3.4.9 A soma da medição (pesagem) ocorrerá no último dia útil de cada mês, apresentada em planilha detalhada, acompanhada dos tickets e submetida ao visto da fiscalização municipal.

3.4.10 A CONTRATADA deverá recolher no local de destinação dos resíduos Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo, nome do motorista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

### Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

veículo, nome do coletor (se for o caso), nome da empresa transportadora, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Pirassununga), tipo de produto, peso de entrada contendo data e hora e peso de saída contendo data e hora

3.4.11 A CONTRATADA deverá possuir equipe de apoio à operação do serviço de transporte aqui descrito, formada de mecânicos, borracheiros, lavadores entre outros, poderá ser própria ou terceirizada, desde que atenda as necessidades do serviço evitando a interrupção dos mesmos, por problemas diversos.

3.4.12 Os trabalhadores da CONTRATADA terão como salário-base os normativos para cada categoria. No cálculo deverá ser levado em consideração (conforme planilha anexa): Encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; equipamentos de proteção individual; BDI, Encargos Trabalhistas, Sociais e Previdenciários.

3.4.13 A CONTRATADA, como única empregadora, deverá pagar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre os custos de sua mão de obra.

3.4.14 A empresa deverá possuir uma equipe de supervisão dos serviços que deverá se locomover em veículo próprio da empresa. As custas deste veículo ocorrerá por conta da CONTRATADA e o condutor do veículo deverá ser devidamente habilitado.

3.4.15 Será de responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento de uma máquina tipo retroescavadeira, para auxiliar os serviços de limpeza do transbordo e proceder a compactação dos resíduos na caçamba.

3.4.16 O operador da Retroescavadeira bem como a manutenção da mesma será de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.4.17 A contratada deverá nomear oficialmente um preposto (do quadro funcional da empresa) para manter a comunicação entre as partes, com qualificação para tal e condições de solucionar problemas execução dos serviços e alterações do plano de operações.

### **3.5 DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES**

3.5.1 Define-se como destinação final ambientalmente adequada dos RSUD o processo de aterramento destes em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, devendo apresentar Licença de Operação válida.

3.5.2 A destinação final dos resíduos deverá ser feita em **local fornecido pela contratada**, com nota do Índice de Qualidade dos Resíduos (IQR) igual ou superior a 8,0 (oito).

3.5.3 Todos os veículos enviados ao Aterro Sanitário, carregados com resíduos sólidos do Município de Pirassununga, deverão passar por pesagem pela balança ao adentrarem o aterro.

3.5.4 Após descarregar, o veículo será pesado novamente e emitido as guias de pesagens, para desconto da tara do veículo.

3.5.5 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de transporte de resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

3.5.6 A disponibilização, operação e manutenção da balança instalada no aterro ocorrerá por conta da CONTRATADA, devendo apresentar certificado de calibração da balança realizada por empresa credenciada pelo INMETRO.

3.5.7 De modo a facilitar e permitir a fiscalização das pesagens por funcionário da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a balança para pesagem dos veículos deverá estar instalada a menos a 100 (cem) quilômetros de distância do município de Pirassununga, viabilizando assim a logística e os custos para com a fiscalização, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

onerando sobremaneira a contratante nem o tempo dos funcionários públicos com excessiva demanda.

3.5.8 Os serviços de destinação final serão medidos por tonelada de resíduos dispostos no aterro.

3.5.9 A pesagem aferida na balança servirá para medição e pagamento pelos serviços de coleta, transporte e destinação dos RSUD.

3.5.10 De modo a fomentar uma melhor logística, dimensionamento e fiscalização dos serviços correlatos ao manejo dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, a CONTRATADA **poderá subcontratar os serviços de disposição final dos resíduos**, desde que possua Carta de Anuência do responsável legal pelo aterro sanitário, para recebimento dos resíduos do Município de Pirassununga.

3.5.11 A manutenção e operação do Aterro Sanitário deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou sua sub Contratada, podendo ainda a empresa Sub Contratada estar reunida por meio de consórcio.

3.6 Da apresentação da **proposta do Lote 1**, deverão ser respeitadas as unidades de medida e seus respectivos quantitativos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	1.600	R\$	R\$
2.	Serviço de operação e manutenção da estação de transbordo	Equipe	01	R\$	R\$
3.	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	Ton.	1600	R\$	R\$
4.	Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	1.600	R\$	R\$
5.	Serviço de coleta de resíduos recicláveis	Equipe	01	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

#### 4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 2

##### 4.1 Serviço especializado de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4.1.1 Serviço especializado de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, eficientizando a limpeza pública nos principais centros comerciais e áreas de maior circulação de veículos e pessoas, sendo realizada **diariamente** no **período noturno**, com duração de 6h diárias, com início previsto para as 22:00h e término às 05:00h, com 1:00h de descanso/alimentação do operador, com expectativa de varrição de **120 km diários** (velocidade de 20km/h).

4.1.2 Para este serviço será necessário 01 (um) equipamento varredeira mecanizada via sistema de sucção, capacidade mínima de 5 (cinco) metros cúbicos, com operador incluso, combustível e manutenções preventivas e corretivas.

4.1.3 A máquina varredeira e o caminhão no qual foi montada, deverão ter idade máxima de 04 anos comprovado através de documentação.

4.1.4 A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transeuntes.

4.1.5 A varredeira deve ser equipada com os seguintes itens: capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de

#### **4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 2**

##### **4.1 Serviço especializado de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos**

4.1.1 Serviço especializado de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, eficientizando a limpeza pública nos principais centros comerciais e áreas de maior circulação de veículos e pessoas, sendo realizada **diariamente** no **período noturno**, com duração de 6h diárias, com início previsto para as 22:00h e término às 05:00h, com 1:00h de descanso/alimentação do operador, com expectativa de varrição de **120 km diários** (velocidade de 20km/h).

4.1.2 Para este serviço será necessário 01 (um) equipamento varredeira mecanizada via sistema de sucção, capacidade mínima de 5 (cinco) metros cúbicos, com operador incluso, combustível e manutenções preventivas e corretivas.

4.1.3 A máquina varredeira e o caminhão no qual foi montada, deverão ter idade máxima de 04 anos comprovado através de documentação.

4.1.4 A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transeuntes.

4.1.5 A varredeira deve ser equipada com os seguintes itens: capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de capacidade; sinalização luminosa tipo "Girolex"; sistema de espargimento de água através de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira; sistema de Controle de pó.

4.1.6 A velocidade de varrição mínima deve ser de 35.000 m<sup>2</sup>/hora, e a velocidade mínima da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação.

4.1.7 Os serviços de varrição mecanizada consistem na varrição através de um caminhão varredor, composto por uma vassoura central e duas vassouras laterais com cerdas de aço, mistas ou plástico, de acordo com a superfície a ser varrida, a qual promoverá a coleta dos detritos em direção a um bocal de sucção que aspira os detritos para a caixa de armazenamento da máquina varredeira



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4.1.8 A operação da varredeira deverá ser realizada por profissional devidamente treinado, o qual através de "joy stick" localizado dentro da cabine do caminhão fornece os comandos para a varredeira.

4.1.9 Durante a operação da varredeira não deve ser gerado poeira ou ruído excessivo (acima de 60 dB), de modo a ser compatível a varrição noturna em bairros residenciais.

4.1.10 A varredeira deverá permitir ao operador realizar remoção de detritos através de mangote de sucção e jato de água de alta pressão para aspirar embaixo de bancos, canteiros, e a lança para lavar o mobiliário urbano, monumentos, pontos de ônibus, ou o que se fizer necessário durante a operação, proporcionando acabamento de qualidade na limpeza urbana.

4.1.11 A máquina varredeira e seu respectivo caminhão, deverão ter idades não superiores a 04 anos de fabricação, devendo este ser comprovando através da documentação do veículo e nota fiscal do equipamento.

4.1.12 A Contratada ficará responsável por fornecer o operador da varredeira e promover todas as manutenções no equipamento (vassouras, jogos de borracha, pneus, etc) estando em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

4.1.13 A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transeuntes.

4.1.14 Este serviço será executado de segunda a sábado, no período diurno, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela CLT.

4.1.15 A Contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) motorista/operador para a execução dos serviços, sendo responsável pelos encargos sociais e demais exigências previstas em lei.

4.1.16 Descrição Técnica do Equipamento Varredeira Mecanizada:

Capacidade de carga mínima de 5 (cinco) metros cúbicos. Sistema operacional eletrônico. Combustível: Diesel S 10. Tanque auxiliar de combustível: Mínimo 190 litros. Tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de capacidade. Sistema de reciclagem de água através de recirculação. Idade máxima do equipamento: 04 anos. Dimensões Mínimas da Varredeira: Comprimento: 3.540 mm (Desconsiderando o chassi); Largura: 2.320 mm; Altura: 2.900 mm. Itens de segurança e outros acessórios exigidos: Sistema de Controle de Produção dentro da cabine através computador de bordo; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo "Girolex"; Mangote de Sucção Superior com diâmetro mínimo de 200 mm; Capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; Controle de inclinação das vassouras no interior do caminhão; Vassouras com cerdas de aço de alta durabilidade; Sistema de espargimento de água através de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira. Jatos de água direcionais nos bocais de sucção, autolimpantes; Mangueira de água de alta pressão com comprimento mínimo de 2 metros; Aferidor de produção através de drive USB para controle de produção e consumo; Sinal sonoro de alerta de marcha ré. Sistema de Varrição: Duas vassouras laterais, com sistema de sucção a vácuo através do bocal central; Velocidade de varrição mínimo de 35.000 m<sup>2</sup>/hora; Diâmetro mínimo das vassouras de 500 mm; Velocidade mínima da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação. Sistema de Controle de pó: Sistema de espargimento, caracterizado pelo contato do pó com a água sem gerar poeira na parte exterior da varredeira; Motor da varredeira: Motor da varredeira deverá ser independente do caminhão;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Combustível Diesel S 10; Tanque auxiliar de combustível mínimo de 190 litros. Sistema de Tração: Velocidade mínima de deslocamento para frente 10 Km/hora. Bandeja de detritos: Capacidade Mínima Volumétrica de 5,0m<sup>3</sup>; Revestida totalmente em aço inoxidável; Tratamento ante corrosivo; Pintura em P.U. ou Epox.

4.1.17 A varredeira deverá realizar diariamente a descarga dos resíduos coletados junto a Estação de Transbordo, sito a Estrada Municipal P1014, Zona Rural de Pirassununga, devendo a varredeira ser pesada, em balança de responsabilidade da CONTRATADA, antes e depois da descarga, para conferência da pesagem dos resíduos coletados por esse serviço, de modo a serem desconsiderados dos serviços de coleta de lixo, sendo apenas computado para o cálculo e pagamento dos serviços de transporte e destinação final de RSUD.

4.1.18 A emissão dos tickets para controle dos resíduos coletados pela varredeira, deverão ser emitidos em 03 (três) vias para pesagem dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE, destinando a 1ª via à Prefeitura, a 2ª via o operador da balança e a 3ª via à CONTRATADA.

#### **4.2 Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas**

4.2.1 Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas, com a disponibilização de 01 (uma) minicarregadeira com operador e ajudante, equipada com capinadeira frontal para remoção de matos e gramas, vassouras para varrição e concha para coleta dos resíduos. A máquina deve possuir idade máxima de 04 anos, comprovado através de documentação e deve possuir sistema de monitoramento e rastreamento (GPS/GSM).

4.2.2 A minicarregadeira será utilizada para a limpeza em ruas compactas, de difícil acesso para o caminhão varredeira, operando de segunda a sexta feira, das 07:00h às 17:00h, com parada para 2:00h para descanso e alimentação dos operadores, totalizando 8h diárias de funcionamento, com **desempenho mínimo esperado de 92km diários**.

4.2.3 As especificações mínimas exigidas para a máquina são:

- Controle eletro-hidráulico (EH);
- Potência bruta do motor a 2.500 rpm: 90 hp (67 kW);
- Torque mínimo a 1.400 rpm: 340 Nm (34,7 kgfm);
- Cilindrada: 3,2 L (3.195 cm<sup>3</sup>);
- Capacidade de carga operacional mínima: 1.360 Kg (3.000 lb);
- Força mínima de desagregação: 38,2 kN (8.585 lbf).

4.2.4 A máquina deve possuir cabine vedada, para reduzir a quantidade de ruído e poeira, tela lateral com área envidraçada e com visibilidade de 360° e janela traseira com saída de emergência.

4.2.5 A minicarregadeira deve possuir também acoplador prático que permite trocar implementos sem sair da cabine.

4.2.6 A **velocidade mínima de deslocamento deve ser de 11,5 km/h**. Bomba de água tipo centrífuga com vazão de 110 l/min (29 gpm).

4.2.7 Deve ser equipada com horímetro digital e gráfico de barras LCD para nível de combustível com alarme.

4.2.8 Deve possuir luzes de alerta com alarmes, para verificação da temperatura do motor, pressão do óleo do motor, pressão de carga hidráulica, restrição do filtro hidráulico, temperatura do óleo hidráulico. Capacidade de abastecimento mínima de 95 litros de combustível (diesel).

4.2.9 Dimensões:

- Altura máxima do topo da cabine: 2 m;
- Comprimento máximo sem acessório, com dispositivo de acoplamento: 3 m;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- Largura máxima: 1,80 m.

4.2.10 A varredeira deverá realizar diariamente a descarga dos resíduos coletados junto a Estação de Transbordo, sito a Estrada Municipal P1014, Zona Rural de Pirassununga, devendo a varredeira ser pesada em balança de responsabilidade da CONTRATADA, antes e depois da descarga, para conferência da pesagem dos resíduos coletados por esse serviço, de modo a serem desconsiderados dos serviços de coleta de lixo, sendo apenas computado para o cálculo e pagamento dos serviços de transporte e destinação final de RSUD.

4.2.11 A emissão dos tickets para controle dos resíduos coletados pela varredeira, deverão ser emitidos em 03 (três) vias para pesagem dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE, destinando a 1ª via à Prefeitura, a 2ª via o operador da balança e a 3ª via à CONTRATADA.

### **4.3 Serviços especializados para varrição manual de vias públicas**

4.3.1 Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias urbanas e logradouros públicos, compreendendo calçadas, guias e sarjetas, canteiros centrais (onde houver), inclusive praças, parques, jardins, desde que pavimentados, sendo que, no caso de existência de gramados, deverá ser efetuada a catação pontual de papéis, plásticos e quaisquer objetos que caibam dentro do carrinho coletor.

4.3.2 O campo de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos deve alcançar no mínimo 0,50 (cinquenta) centímetros de largura, a partir da guia ou meio-fio (leito carroçável). Incluem-se nas tarefas discriminadas pelo subitem anterior, as atividades de esvaziamento dos cestos de lixo e demais recipientes similares, existentes e instalados ao longo das vias públicas e no interior de praças públicas.

4.3.3 Serão considerados não rotineiros e, portanto, não incluídos no produto da varrição normal, os serviços de raspagem e capinação na área de varrição.

4.3.4 Os serviços de varrição deverão ser executados dos lados da via pública, salvo quando a ordem de serviço dispensar expressamente de forma contrária, devendo ser realizada no período diurno, coletando e armazenando os resíduos em sacos plásticos, para posterior recolhimento pela CONTRATADA através do sistema de coleta pública de resíduos sólidos urbanos.

4.3.5 A composição das equipes de trabalho, a quantidade de equipamentos e/ou utensílios será definida pela CONTRATANTE, respeitando a quantidade mínima de **35 (trinta e cinco) varredores, com expectativa mínima de desempenho de 740 km mensais.**

4.3.6 A programação semanal dos serviços será distribuída de segunda a sexta, podendo, excepcionalmente, alcançar os feriados ou eventos especiais, sendo essa decisão de exclusiva iniciativa da Administração Municipal, que, quando for tomada, será, obrigatoriamente, comunicada com antecedência suficiente à contratada para as suas providências.

4.3.7 A Administração CONTRATANTE, ao seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços públicos, poderá determinar alteração na quantidade de varrições realizadas nas vias urbanas e logradouros públicos.

4.3.8 Para a composição das equipes deverá ser levado em consideração que a prestação dos serviços de varrição deverá ser executada com pessoal munido de todo o material necessário à correta realização dos trabalhos.

4.3.9 Quanto aos equipamentos propriamente ditos, os carrinhos lutocares deverão ser guarnecidos de sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, suficientemente resistentes



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ao manuseio de maneira a evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio ou calçada, e seu posterior recolhimento pelo veículo de coleta.

4.3.10 O conjunto de varrição manual deverá ser constituída por 01 (um) varredor devidamente uniformizado, 01 (um) carrinho lutocar com capacidade para 100 (cem) litros, 01 (uma) vassoura, 01 (um) vassourão, 01 (um) pá e sacos plásticos que atendam a norma ABNT.

4.3.11 A frequência da varrição manual poderá ser alterada para mais ou para menos, sempre que a Administração CONTRATANTE entender conveniente ao interesse do serviço público, mediante justificativa da necessidade da alteração operacional.

4.3.12 O pessoal das equipes de trabalho da empresa CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizado, com calças, camisas, bonés, luvas de malha, calçados com solados antiderrapantes, filtro solar, capas de chuva e coletes refletivos.

4.3.13 Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

4.3.14 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

4.3.15 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.3.16 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

4.3.17 Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

4.3.18 A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.19 A empresa deverá apresentar PPRa e PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços.

4.3.20 A empresa deverá também comprovar o treinamento de segurança do trabalho (integração, EPIs e agentes biológicos) a todos os colaboradores envolvidas na execução dos serviços.

4.3.21 A contratada deverá estabelecer um local para armazenar seus equipamentos e veículos, contendo escritório, vestiário e garagem.

4.3.22 A contratada deve apresentar **01 (um) profissional como responsável técnico** para os serviços de limpeza urbana.

4.3.23 A contratada deverá disponibilizar **01 (um) supervisor com carro de apoio** para supervisionar os serviços executados.

4.3.24 A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.

4.4 Da **apresentação da proposta do Lote 2**, deverão ser respeitados os quantitativos da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Un.	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço especializado de varrição mecanizada	Km	3.600	R\$	R\$
2.	Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas	Equipe/mês	01	R\$	R\$
3.	Serviços especializados para varrição manual de vias públicas	Equipe/mês	01	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

## 5. DOS SERVIÇOS DO LOTE 3

### 5.1 FORNECIMENTO DE CONTAINERES

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer até 50 (cinquenta) contêineres de ferro com capacidade de 1,20m<sup>3</sup> em locais a serem definidos pela Administração Municipal, inclusive distritos, a fim de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares depositados pela população e otimizar os serviços de coleta.

5.2 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a higienização e substituição de contêineres avariados, tudo isso sem ônus a CONTRATANTE.

5.3 O prazo para entrega dos 50 (cinquenta) contêineres é de 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço.

5.4 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.

5.5 Somente serão aceitos os serviços que estiverem em acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.

5.6 O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

5.7 A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.

5.8 A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.9 A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

5.10 A aceitação dos serviços não exige o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.

5.11 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, mediante requisição emitida pela Administração.

5.12 Da **apresentação da proposta do Lote 3**, deverão ser respeitados os quantitativos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de contêineres estacionários de 1,2m <sup>3</sup>	Un.	50	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

## 6. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar um plano para execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, com início previsto para 15 (quinze) dias da data da Ordem de Serviço, seguindo o cronograma e planejamento previsto no **Anexo 2 e 3** deste edital.

6.1.1 Após a implantação do plano inicial, se houver necessidade de se fazer alteração deverá esta ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE, com 05 (cinco) dias de antecedência, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários.

6.2 O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

6.3 Caso a CONTRATANTE considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 03 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

6.4 É atribuição da CONTRATADA executar o Plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os munícipes, cuja impressão e difusão será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo submetido à aprovação da CONTRATANTE.

6.5 Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

6.6 A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários, uniformes e EPI(s), repondo gratuitamente sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para sua finalidade.

6.7 É obrigação da Contratada, manter todos os seus funcionários colocados a serviço na execução do objeto geral deste TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

6.8 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação amplamente divulgada pela imprensa (jornais e rádios), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no mínimo, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

### Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.9 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- 6.10 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.
- 6.11 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.12 A Contratada deverá nomear um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 6.13 A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

#### **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local da prestação dos serviços, medição dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

#### **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.
- 8.2 O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 8.3 A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.
- 8.4 A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 8.5 A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Pirassununga.
- 9.6 A aceitação dos serviços não exime o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- 6.7 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal em Pirassununga/SP, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração.

#### **9. RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.1 A responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) é integral para com os serviços, nos termos do código civil brasileiro, devendo a mesma obedecer os seguintes preceitos:

a) Deverá ser de inteira e única responsabilidade da contratada o pagamento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, bem como todas as obrigações sociais, trabalhista, previdenciárias, transporte, seguros e tudo o mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos do referido serviços. Com exceção da do que se referir ao fornecimento da retroescavadeira, que é de responsabilidade da contratante;

b) Os serviços serão executados de acordo com as técnicas aplicáveis seguindo rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto;

c) O preço contratual remunerada todos os serviços descritos neste termo de referência, além dos seguintes itens: encargos sociais; tributos; transporte de pessoal e equipamentos; fornecimento de águas nas frentes de serviços; material para escritório e informática e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

Deve ficar entendido que qualquer operação ou fornecimento, imprescindível para a total execução dos serviços, de acordo com a melhor e mais consagrada técnica, deverá ser computada pela contratada, mesmo que não mencionados neste instrumento.

9.2 Os trabalhadores da CONTRATADA terão como salário-base os normativos para cada categoria. No cálculo deverá ser levado em consideração (conforme planilha anexa):

Encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; equipamentos de proteção individual; BDI, Encargos Trabalhistas, Sociais e Previdenciários.

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	19.200	R\$	R\$
2.	Serviço de operação e manutenção da estação de transbordo	Equipe	12	R\$	R\$
3.	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	Ton.	19.200	R\$	R\$
4.	Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	19.200	R\$	R\$
5.	Serviço de coleta de resíduos recicláveis	Equipe	12	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço especializado de varrição mecanizada	Km	43.200	R\$	R\$
2.	Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas	Equipe/mês	12	R\$	R\$
3.	Serviços especializados para varrição manual de vias públicas	Equipe/mês	12	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de contêineres estacionários de 1,2m <sup>3</sup>	Un.	600	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO SUGESTÃO/CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Pregão Presencial nº 16/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **CRENCIA** o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e contrato, oferecer lances, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmo a presente, para que produza os efeitos legais.

....., .... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**MODELO/SUGESTÃO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 16/2022

A EMPRESA ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiaçu, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar e assinar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firma a presente, para que produza os efeitos legais.

....., .... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....  
*(nome e assinatura do representante legal) -*

**ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO/SUGESTÃO DE DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2022**

À *Prefeitura do Município de Pirassununga /SP*

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) \_\_\_\_\_ (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital e para fins de CREDENCIAMENTO, vem perante V. Sas., declarar, sob as penas da lei, que:-

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;
3. inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
4. é microempresa ou empresa de pequeno porte e visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

**Carimbo da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra:

LOTE 1: coleta, transporte, transbordo e aterro sanitário

LOTE 2: varrição de vias e logradouros públicos

LOTE 3: fornecimento de containers

LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Solicitação: \_\_\_\_/2022

Processo Administrativo n° 5278/2022

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2022

Contrato n° \_\_/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, n° 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_-SSP/SP e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_e do CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo n° \_\_/2022**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra**, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2022**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

LOTE 1: coleta, transporte, transbordo e aterro sanitário

LOTE 2: varrição de vias e logradouros públicos

LOTE 3: fornecimento de containers



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

2.2 A contratada se obriga a executar os serviços objeto desta avença conforme previstos neste contrato e Termo de Referência do edital de licitação pelo preço contratado, transcrito no Anexo Único.

**2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....**

2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente à contratação está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo efetivo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:-

a) efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados com o ateste de recebimento e execução dos serviços. A licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

b) para os lotes 01 e 02: apresentação mensal de documento comprobatório do registro em carteira de trabalho dos empregados contratados para realização da varrição, com respectivo comprovante de pagamento da folha de pagamento de salário, SEFIP, contribuição previdenciária e FGTS referentes ao mês anterior ao do pagamento.

**3.1.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: \_\_\_\_\_.

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deste certame deverá prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os prazos e condições de execução terão início no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cujas obrigações e demais termos constam da minuta de contrato em anexo, parte integrante deste edital.

6.3. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da Prefeitura do Município não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, inclusive mediante registro e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Prefeitura do Município no mesmo registro.

6.4. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Prefeitura do Município estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**6.5.** Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município e conforme as condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

7.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da presente contratação designado pela Administração.

7.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.11. A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

7.12. Caberá à contratada a mão de obra a ser empregada na execução da obra, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura Municipal, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

7.13. O fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc., correrá por conta da Contratada;

7.14. A Contratada em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral deverá adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.15. A Contratada deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra que será executada aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aquele que prestar declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, retardar ou atrapalhar a execução desde certame, será punido na forma do artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas pertinentes ao artigo 299 do Código Penal.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.2. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88.

b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta do licitante;

b.1.) O simples silêncio a regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor da proposta do licitante e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;

e) advertência;

f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;

h) impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pirassununga, por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

h) rescisão contratual;

i) demais previstas neste edital e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Constatado pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Termo de Referência do Edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. A fiscalização pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

14.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de .

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão de obra.

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	19.200	R\$	R\$
2.	Serviço de operação e manutenção da estação de transbordo	Equipe	12	R\$	R\$
3.	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	Ton.	19.200	R\$	R\$
4.	Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	19.200	R\$	R\$
5.	Serviço de coleta de resíduos recicláveis	Equipe	12	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço especializado de varrição mecanizada	Km	43.200	R\$	R\$
2.	Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas	Equipe/mês	12	R\$	R\$
3.	Serviços especializados para varrição manual de vias públicas	Equipe/mês	12	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.</b>	Fornecimento de contêineres estacionários de 1,2m <sup>3</sup>	Un.	600	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*  
Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF:  
Período de gestão: **18/01/2022 até 31/12/2024**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Procurador Geral

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Chefe da Seção de Licitação

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*  
Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

*Prefeito Municipal*

*e-mail:*